



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 743-1452

Divino - MG

RESOLUÇÃO Nº. 59, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO PARA A LEGISLATURA 2009-2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Divino,

Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Presidente, em conformidade com o inciso IV do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Divino fica fixado em parcela única no valor mensal de **R\$ 1.900,00** (Um mil e novecentos reais).

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Divino fica fixado em parcela única no valor mensal de **R\$ 2.530,00** (Dois mil quinhentos e trinta reais).

Art. 3º - Aos subsídios ora fixados, fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção dos índices concedidos aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, observada a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas constitucionais no que for pertinente.

Art. 4º - É vedado qualquer tipo de verba de representação ou outra espécie remuneratória, em obediência ao que dispõe o art. 37, X e XI da Constituição Federal.

Art. 5º - O Vereador que se ausentar terá descontado em seu subsídio mensal, o valor de 20% por cada ausência até o máximo de 50%, salvo por doença comprovada mediante atestado médico, por licença ou missão de caráter representativo devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara e nas situações previstas no Regimento Interno e Lei Orgânica. Desta forma, o subsídio corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador nas reuniões ordinárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO


Rua Marinho Carlos de Souza - 05 CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 743-1452

Divino - MG

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2008.


Jonas Oliveira Cunha
Presidente